Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.488 , de 5 de Maio de 1978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de uso de área de terras, de propriedade do Município, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer concessão de uso de uma área de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), situada em frente à Praça da Matriz do Sagrado Coração de Jesus, no bairro Ano Bom, de propriedade da Municipalidade, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Mansa, para a construção de sua sede.

Art. 2º - Fica concedido um prazo de 2 (dois) anos para o início da citada construção, findo o qual, caso esteja a mesma iniciada, a área objeto da presente Lei, reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A Municipalidade terá direito, a indicação de 20% (vinte por cento) dos alunos, em estabelecimento escolar que venha a ser mantido pela beneficiária, na área objeto da concessão.

Art. 4º - Se a instituição beneficiária, por qualquer motivo, abandonar a finalidade a que se destina, em qualquer época, o imóvel ora cedido, bem como as benfeitorias, porventura nele existentes, passarão ao Patrimônio Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização da Municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 5 de Maio de 1978.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO